



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N.º 05/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N.º 05/2025

1. DO PREÂMBULO

O Município de Taió/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.765.488/0001-02, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Aristides Eloi Valentini, no uso de suas atribuições legais, comunica a Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.1. DO OBJETO

O presente processo tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VAGAS PARA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES NA CAPACITAÇÃO 4º SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – CASP, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE TAIÓ/SC, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese inexigibilidade, de acordo com o parecer jurídico n. 281/2025/ASSESSORIA JURÍDICA (em anexo), amparado no art. 74, III, “f” da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento pessoal;



3. DA JUSTIFICATIVA

A capacitação contínua dos servidores públicos constitui medida essencial para o fortalecimento da gestão governamental e para o cumprimento das exigências legais que regem a administração pública. Nesse contexto, a participação no 4º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP mostra-se estratégica, uma vez que o evento reúne temáticas atuais e de alta relevância para o desenvolvimento de competências técnicas voltadas à contabilidade e à transparência na gestão fiscal. O presente Seminário irá abranger temáticas de alta relevância para a gestão e a contabilidade pública, incluindo:

- Economia de tempo na contabilidade pública com uso de inteligência artificial, visando otimizar processos e reduzir retrabalho;
- SICONFI e relatórios da LRF, fundamentais para o cumprimento das obrigações legais e a transparência na gestão fiscal;
- Sistema de Custos nos Município, com análise do posicionamento do Tribunal de Contas, garantindo conformidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Todos os cursos contemplam conteúdos que demandam constante atualização e capacitação técnica dos profissionais, de modo a assegurar a boa prática contábil e a prestação de contas com qualidade e conformidade legal. A contratação se justifica, portanto, pela necessidade de aprimorar competências, alinhar procedimentos às exigências normativas advindos de orientações dos órgãos fiscalizadores, o que promoverá uma gestão pública mais eficiente, transparente e orientada a resultados.

Os serviços são considerados serviços comuns, podendo ser objetivamente assim definidos por apresentarem seus padrões de desempenho, qualidade e especificações usuais do mercado.

Sendo assim, a escolha da contratação por inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, h da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o curso é ofertado por entidade ou empresa especializada, detentora do conteúdo programático e metodologia próprios, sendo a única responsável pela realização do evento em questão.

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, diante da reserva de Dotação Orçamentária e havendo Parecer Jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município para realização de Processo de Inexigibilidade, demonstra-se a viabilidade da contratação, respeitadas as determinações legais da Lei 14.133/21 e demais alterações, através da previsão do artigo art. 74, inciso I.

4. DA CONTRATADA

IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, portador do CNPJ n. 28.474.582/0001-67, com sede na Rua Gen Liberato Bittencourt, 1475, Canto, Florianópolis, SC – CEP: 88.070-800.

4.1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA



Diante dos critérios estabelecidos no artigo 74, III da Lei 14.133/2021, vislumbra-se que a participação dos servidores diretamente envolvidos com a temática permitirá à Administração Pública elevar os níveis de eficiência, segurança jurídica e conformidade legal na execução dos processos contábeis e fiscais, em especial no que se refere à aplicação das normas da contabilidade pública. A capacitação contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade das informações contábeis, o cumprimento das exigências legais e a adoção de boas práticas na gestão pública municipal.

Com a realização do curso, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Compreender a aplicação prática do sistema de custos nos municípios;
- Interpretar e preencher corretamente os relatórios da LRF (RREO e RGF) no SICONFI;
- Analisar os impactos dos índices obrigatórios exigidos pela CAUC;
- Aplicar as exigências da IN STN/MF nº 8/2025 na Contabilidade Pública;
- Utilizar inteligência artificial para otimizar tarefas contábeis no setor público;
- Reduzir falhas e retrabalho por meio da automação e análise de dados;
- Desenvolver maior precisão no acompanhamento de metas fiscais e orçamentárias;
- Integrar práticas contábeis modernas a rotina da administração pública municipal.

O curso, que contará com a participação de **3 (três) servidores**, está alinhado aos desafios contemporâneos da gestão pública e acontecerá nos dias **17, 18 e 19 de setembro**, sendo um instrumento de transformação e qualificação da contabilidade governamental.

Diante dos critérios estabelecidos no artigo 74, III, alínea F da Lei 14.133/2021, vislumbra-se a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização por meio de processo de inexigibilidade de licitação. Nessa toada, justifica-se a escolha do fornecedor IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, em razão da notória especialização na área, expertise consolidada, corpo técnico altamente qualificado e histórico comprovado de atuação junto a diversos entes federativos, o que se comprova com os diversos documentos anexos, além da comprovação de aplicação do curso em diversos municípios da região, como se extrai das notas fiscais acostadas ao presente ETP, o que assegura a singularidade dos serviços ofertados.

5. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

O valor estimado para contratação deu-se através da média fina alcançada a partir dos valores levantados na pesquisa de preços, um montante de R\$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais).

O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura ou da formalização do instrumento equivalente, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

Considerando o objeto da aquisição, trata-se de objeto indivisível, não havendo previsão de parcelamento, sendo, portanto, uma única contratação.



Nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, e diante das características do objeto, admite-se a substituição do contrato por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou documento equivalente, quando a complexidade e o valor da contratação assim o permitirem. Tal medida atende ao princípio da eficiência administrativa, garantindo a formalização adequada do ajuste, sem prejuízo das obrigações assumidas pela contratada nem da fiscalização pela Administração.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo a parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025:

Recurso Orçamentário:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 001 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização

Ação: 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização

Dotação 96

Subelemento 3948.

Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 008 - Administração da Saúde

Ação: 2126 - Manutenção das Ações da Secretaria da Saúde

Dotação 375

Subelemento 3948.

Órgão: 13 - TAIOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TAIÓ

Unidade: 001 - TAIOPREV - Instituto Previdência dos Servidores Públicos de Taió

Ação: 2055 - Funcional: 0009.0272.0022 - [Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores TAIOPREV

Dotação 472

Subelemento 3948.

7. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Taió/SC.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência. ■
- Anexo II – Minuta de Contrato.

9. DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (Parecer n.º 281/2025/ASSESSORIA JURÍDICA) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade e a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Taió/SC, 08 de setembro de 2025.

ARISTIDES ELOI VALENTINI

Prefeito Municipal de Taió



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2025**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A inexigibilidade terá como objeto a **AQUISIÇÃO DE VAGAS PARA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES NA CAPACITAÇÃO 4º SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – CASP, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE TAIÓ/SC, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

1.1 Tabela com especificações do objeto a ser fornecido.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de 03 (três) inscrições servidores para participação no curso “4º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada Setor Público - CASP	UND	03	R\$ 1.590,00	R\$ 4.770,00
					TOTAL: R\$ 4.770,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A capacitação contínua dos servidores públicos constitui medida essencial para o fortalecimento da gestão governamental e para o cumprimento das exigências legais que regem a administração pública. Nesse contexto, a participação no 4º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP mostra-se estratégica, uma vez que o evento reúne temáticas atuais e de alta relevância para o desenvolvimento de competências técnicas voltadas à contabilidade e à transparência na gestão fiscal. O presente Seminário irá abranger temáticas de alta relevância para a gestão e a contabilidade pública, incluindo:

- Economia de tempo na contabilidade pública com uso de inteligência artificial, visando otimizar processos e reduzir retrabalho;
- SICONFI e relatórios da LRF, fundamentais para o cumprimento das obrigações legais e a transparência na gestão fiscal;



- Sistema de Custos nos Município, com análise do posicionamento do Tribunal de Contas, garantindo conformidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Todos os cursos contemplam conteúdos que demandam constante atualização e capacitação técnica dos profissionais, de modo a assegurar a boa prática contábil e a prestação de contas com qualidade e conformidade legal. A contratação se justifica, portanto, pela necessidade de aprimorar competências, alinhar procedimentos às exigências normativas advindos de orientações dos órgãos fiscalizadores, o que promoverá uma gestão pública mais eficiente, transparente e orientada a resultados.

Os serviços são considerados serviços comuns, podendo ser objetivamente assim definidos por apresentarem seus padrões de desempenho, qualidade e especificações usuais do mercado.

Sendo assim, a escolha da contratação por inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, h da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o curso é ofertado por entidade ou empresa especializada, detentora do conteúdo programático e metodologia próprios, sendo a única responsável pela realização do evento em questão.

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, diante da reserva de Dotação Orçamentária e havendo Parecer Jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município para realização de Processo de Inexigibilidade, demonstra-se a viabilidade da contratação, respeitadas as determinações legais da Lei 14.133/21 e demais alterações, através da previsão do artigo art. 74, inciso I.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Diante dos critérios estabelecidos no artigo 74, III da Lei 14.133/2021, vislumbra-se que a participação dos servidores diretamente envolvidos com a temática permitirá à Administração Pública elevar os níveis de eficiência, segurança jurídica e conformidade legal na execução dos processos contábeis e fiscais, em especial no que se refere à aplicação das normas da contabilidade pública. A capacitação contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade das informações contábeis, o cumprimento das exigências legais e a adoção de boas práticas na gestão pública municipal.

Com a realização do curso, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Compreender a aplicação prática do sistema de custos nos municípios;
- Interpretar e preencher corretamente os relatórios da LRF (RREO e RGF) no SICONFI;
- Analisar os impactos dos índices obrigatórios exigidos pela CAUC;
- Aplicar as exigências da IN STN/MF nº 8/2025 na Contabilidade Pública;
- Utilizar inteligência artificial para otimizar tarefas contábeis no setor público;
- Reduzir falhas e retrabalho por meio da automação e análise de dados;
- Desenvolver maior precisão no acompanhamento de metas fiscais e orçamentárias;
- Integrar práticas contábeis modernas a rotina da administração pública municipal.



O curso, que contará com a participação de **3 (três) servidores**, está alinhado aos desafios contemporâneos da gestão pública e acontecerá nos dias **17, 18 e 19 de setembro**, sendo um instrumento de transformação e qualificação da contabilidade governamental.

Diante dos critérios estabelecidos no artigo 74, III, alínea F da Lei 14.133/2021, vislumbra-se a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização por meio de processo de inexigibilidade de licitação. Nessa toada, justifica-se a escolha do fornecedor IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, em razão da notória especialização na área, expertise consolidada, corpo técnico altamente qualificado e histórico comprovado de atuação junto a diversos entes federativos, o que se comprova com os diversos documentos anexos, além da comprovação de aplicação do curso em diversos municípios da região, como se extrai das notas fiscais acostadas ao presente ETP, o que assegura a singularidade dos serviços ofertados.

O valor estimado para contratação deu-se através da média fina alcançada a partir dos valores levantados na pesquisa de preços, um montante de R\$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais). O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura ou da formalização do instrumento equivalente, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

Considerando o objeto da aquisição, trata-se de objeto indivisível, não havendo previsão de parcelamento, sendo, portanto, uma única contratação.

Nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, e diante das características do objeto, admite-se a substituição do contrato por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou documento equivalente, quando a complexidade e o valor da contratação assim o permitirem. Tal medida atende ao princípio da eficiência administrativa, garantindo a formalização adequada do ajuste, sem prejuízo das obrigações assumidas pela contratada nem da fiscalização pela Administração.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

a) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- i. A empresa a ser contratada deve demonstrar possuir as condições necessárias para a execução dos serviços, atestando que já realizou os serviços anteriormente à futura contratação.
- ii. Apresentar garantia do serviço executado, devendo ser revisado quando apresentar erros sanáveis, a pedido da administração.
- iii. Apresentar documentos que atestem os serviços especializados de natureza predominantemente intelectual.
- iv. Apresentar atestado técnico firmado no órgão competente.



- v. Organização do curso, englobando contato e confirmação dos palestrantes, acompanhamento e suporte operacional durante todo o curso
- vi. Disponibilização do material de acompanhamento no portal do aluno do IGAM
- vii. Liberação dos certificados após o curso.
- viii. Arcar com todas as despesas referentes aos palestrantes, quais sejam, transporte, alimentação, hospedagem, honorários, dentre outros.
- ix. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- x. Notificar, por escrito e verbalmente, à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- xi. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- xii. Proporcionar as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais
- xiii. Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- xiv. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- xv. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- xvi. Não permitir que o pessoal da contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- xvii. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- xviii. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- xix. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- xx. Suspender a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos.
- xxi. Indicar o fiscal que acompanhará e irá fiscalizar a execução do contrato.



- xxii. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

b) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- i. Executar os serviços de acordo com as normas e a legislação que regulam serviços desta natureza.
- ii. Reservar exclusivamente ao contratante o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados.
- iii. Prestar esclarecimento ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- iv. Acatar as orientações do Fiscal do contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município.
- v. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- vi. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- vii. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- viii. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- ix. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 5.1 As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparadas no parecer contábil (anexo à parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025:

Recurso Orçamentário:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 001 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Ação: 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização

Dotação 96

Subelemento 3948.

Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 008 - Administração da Saúde

Ação: 2126 - Manutenção das Ações da Secretaria da Saúde

Dotação 375

Subelemento 3948.

Órgão: 13 - TAIOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TAIÓ

Unidade: 001 - TAIOPREV - Instituto Previdência dos Servidores Públicos de Taió

Ação: 2055 - Funcional: 0009.0272.0022 - [Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores TAIOPREV]

Dotação 472

Subelemento 3948.

6. DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

6.1 A contratação será no valor total de R\$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais), pagos à vista, de acordo com o previsto em contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor: Elves Johny Schreiber, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato. Este contrato terá como gestor o servidor: Bruno acordi Félix.

Taió/SC, 08 de setembro de 2025

ELVES JOHNY SCHREIBER
Contador



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

KAILA CRISTINA WOLSTEINER
Contadora